

Clube Atlético Juventus

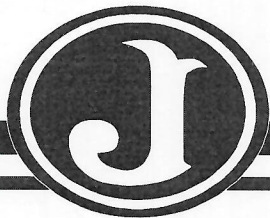
CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 25 DE JULHO DE 2025

“VOTAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO”

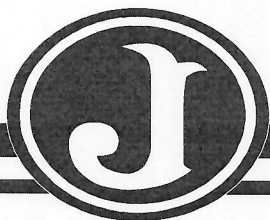
Às 18h30m do dia 25 de julho de 2025, em segunda chamada, nas dependências da Boate Piramyd's, situada na Sede Social do Clube Atlético Juventus, Rua Comendador Roberto Ugolini, 20, Parque da Mooca – São Paulo/SP, e com quórum suficiente, foi aberta a Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo para votação de aprovação de contas do Conselho de Administração, convocada de forma prevista no Artigo 69 do Estatuto Associativo e do Edital de Convocação PCD N° 69/2025, a seguir transcrito: EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DE 25 DE JULHO DE 2025, CARLOS EDUARDO GOMES PEDROSO, Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus, no cumprimento de suas atribuições e de acordo com o artigo 64 do Estatuto Associativo, convoca os conselheiro em pleno gozo de seus mandatos e direitos associativos para comparecerem à Reunião Extraordinária do dia 25/7/2025, às 18h, em primeira chamada, com a presença de metade mais um de seus membros efetivos ou em segunda e última chamada, às 18h30m, então com qualquer número de conselheiros, a ser realizada na Boate Pyramid's, Rua Comendador Roberto Ugolini, 20, nesta Capital, a fim de cumprir a seguinte Ordem do Dia: 1. Apresentação do novo parecer do colegiado do Conselho Fiscal; 2. Votação para aprovação de contas do Conselho de Administração – exercício 2024; 3. A votação será realizada em conformidade ao art. 69 do Estatuto Associativo, por discricionariedade do Presidente do Conselho Deliberativo. CARLOS EDUARDO GOMES PEDROSO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO disse: antes de nós adentrarmos a pauta, eu quero fazer uma manifestação. Este Conselho Deliberativo registra, com o necessário amparo estatutário, desagravo formal ao Conselheiro Eduardo Pinto Ferreira, membro efetivo do Conselho Fiscal, o qual, por decisão ilegítima da antiga presidência daquele órgão, foi cerceado no direito de acesso à documentação e impedido de manifestar-se técnica e formalmente no parecer sobre as contas do exercício de 2024. A mitigação ou exclusão do voto de membro efetivo, em qualquer órgão de natureza colegiada, representa falta institucional de extrema gravidade, pois compromete o equilíbrio deliberativo e não coaduna com os ditames de legalidade, colegialidade e pluralidade de julgamento previstos no Estatuto Social desta entidade. Diante das falhas insanáveis apontadas, o parecer anteriormente emitido pelo Conselho Fiscal, que opinou pela reprovação das contas do exercício de 2024, é declarado nulo de pleno direito, pelos seguintes fundamentos: 1. Ausência de quórum deliberativo válido: a não inclusão do voto do Conselheiro Eduardo Pinto Ferreira, somada à ausência de sua assinatura no documento, implica a inexistência de manifestação colegiada legítima, condição essencial à validade do parecer técnico. 2. Violação estatutária: conforme estabelece o Estatuto Social, o parecer do Conselho Fiscal deve ser encaminhado previamente ao Conselho Deliberativo com tempo hábil para exame e ponderação (vide art. 47, § único). A inobservância desse rito procedimental invalida a utilização do parecer como fundamento deliberativo. 3. Desvio funcional do Conselho

Rua Comendador Roberto Ugolini, 20 – CEP 03125-010 Parque da Mooca – São Paulo – SP
Telefone: (55) (11) 2271-2000 site: www.juventus.com.br



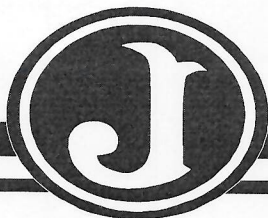
Clube Atlético Juventus

Fiscal: reitera-se que o Conselho Fiscal é, segundo o Estatuto, órgão de assessoramento técnico do Conselho Deliberativo e da Administração, cuja missão é apontar inconsistências, recomendar ajustes e subsidiar decisões com base em elementos objetivos. No entanto, o parecer anulado foi proferido com motivação política e parcial, resultando em indevida reprovação das contas do Presidente do Conselho de Administração, Sr. Dilson Tadeu dos Santos Deradeli, contrariando inclusive o relatório da auditoria externa independente, que aprovou as contas com ressalvas. Em defesa da legalidade associativa e da higidez institucional, determina-se que a votação sobre as contas do exercício de 2024 será realizada com base no novo parecer técnico do Conselho Fiscal, elaborado por seu pleno regular e com observância estrita ao Estatuto. O novo parecer representa manifestação legítima do colegiado fiscal, após acesso integral às informações e participação efetiva de todos os conselheiros, estando alinhado ao relatório da auditoria independente que recomendou a aprovação com ressalvas, e constitui o único documento hábil a subsidiar nova votação válida por este Conselho Deliberativo. Este Conselho Deliberativo, na qualidade de órgão máximo de deliberação e fiscalização interna, reitera de forma expressa, inequívoca e solene, que posições político-pessoais ou alinhamentos circunstanciais não interferirão na operacionalidade, governança e legalidade dos atos institucionais desta associação. A soberania normativa do Estatuto Social será aplicada de forma irrestrita, integral e vinculante, como único instrumento legítimo de condução da vida interna do Clube Atlético Juventus. Nenhum agente, interno ou externo, tem ou terá poder para alterar, contornar ou mitigar os preceitos legais que sustentam a ordem estatutária, sendo dever deste Conselho Deliberativo garantir que todo e qualquer ato emanado dos órgãos internos se fundamente em legalidade objetiva, imparcialidade técnica e respeito à pluralidade colegiada. Que esta manifestação constitua marco definitivo da preservação institucional e reafirmação do primado estatutário como único parâmetro válido de governança. Ademais quando a gente vai votar as prestações de contas da Administração nós norteamos pelo Parecer do Conselho Fiscal, sendo esse tendo uma parcialidade de vício na sua essência ele não tem validade nenhuma então tem Conselheiro que votou aqui na oportunidade pela Não aprovação de contas em virtude do Parecer Fiscal. Eu faria a mesma coisa porque a partir do momento que nós temos um órgão técnico a demais nós temos uma auditoria externa de auditores independentes que não tem vínculo com o clube ele aprova com ressalvas tem que seguir na mesma esteira o Parecer do Conselho Fiscal interno então havendo essa maneira o Parecer é nulo em pleno direito na sua essência. Dito isso nós iremos seguir com a Reunião vou pedir para compor a mesa vice-presidente Dr. **Benedito Antônio Couto** e a secretaria geral de mesa do Conselho Deliberativo, Sra. **Karen Cordeiro Madrigal**. Foi disponibilizado no site do Clube o Parecer Conselho Fiscal na data de ontem como determina estatutariamente, o Estatuto, mas aqueles que não tiveram acesso eu farei a leitura do Novo Parecer do Conselho Fiscal. São Paulo, 23 de julho de 2025. Ao Ilmo. Sr. Carlos Eduardo Gomes Pedrosa Presidente do Egrégio Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus. Referente: **NOVO PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE OS RELATÓRIOS E CONTAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2024.1. O Conselho Fiscal do Clube Atlético Juventus, na forma do artigo 161, III do Estatuto Associativo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar novo parecer sobre os relatórios e as contas do Conselho de Administração do exercício de 2024 para que seja apresentado ao Conselho Deliberativo.2. Considerando**



Clube Atlético Juventus

que em 07 de julho de 2025 o Sr. Presidente do Conselho Deliberativo solicitou, através do PCD 66/2025 novo parecer fiscal, em conformidade com o parecer e relatório da Comissão de Sindicância, expediente 8/2025; 3. Considerando a conclusão do parecer e relatório da Comissão de Sindicância, expediente 8/2025 que, dentre outros fundamentos para a conclusão, pontuou no item 6 (seis) que o parecer anterior do Conselho Fiscal incluiu considerações opinativas sobre decisões estratégicas, procedendo análise de cláusulas contratuais e realizou juízos de conveniência administrativa do Clube e que a decisão não guardou relação com o parecer da Auditoria Independente; 4. Considerando a apresentação do relatório de 2024 da execução orçamentária, previsto no inciso VII, do artigo 77-A, Estatuto Social; 5. Considerando que o Sr. Presidente do Conselho de Administração apresentou relatório anual de 2024, previsto no inciso III, do artigo 161 do Estatuto Associativo; 6. Considerando que o Presidente do Conselho de Administração solicitou à empresa de Contabilidade a retificação do balanço de 2024, quanto à provisão de contingência constituída especialmente em relação ao valor de lançamento de débitos de IPTU, assim como à prestação de contas apresentada no sítio do Clube Atlético Juventus 7. Considerando que o contrato de empréstimo firmado junto ao banco Bradesco SA, no importe de R\$ 176.000,00 e com o pagamento dos juros totaliza R\$ 193.239,75 (cinco parcelas de R\$ 38.647,95 de 27/01/2025 até 26/05/2025), foi devidamente quitado pelo Presidente de Administração. 8. Considerando as certidões municipal, estadual e federal positivas com efeitos negativos. 9. Considerando que o Conselho Fiscal recebeu o relatório de auditoria independente SACHO, datado de 10 de abril de 2025, com o qual entende por concordar. 10. De outro lado, considerando o PCF 022/2025, datado de 20/03/2025 em que o Conselho Fiscal solicita as apurações quanto às ressalvas que ora se destacam em relação; a) Ao contrato de locação e distrato firmado com a locatária Tratoria e Rotisseria do Sargento em data de 01/10/2023, o qual foi rescindido antecipadamente em data de 31/10/2024, através de acordo de dação em pagamento de bens relacionados no instrumento de rescisão sem apresentação de laudo de vistoria final sobre as condições em que o espaço foi entregue, tampouco comprovação através das documentações e fotos do investimento apontado no contrato no valor de R\$ 340.000,00, muito menos quanto à reforma estrutural, não havendo ainda a cobrança da multa contratual prevista na cláusula 14ª do contrato; b) As alterações em relação ao contrato originalmente assinado em data de 15/03/2022 quanto à locação das quadras de Beach Tennis com a locatária 3MBP Esportes Ltda (Juventus Beach Esportes), no que toca às condições de pagamento e aumento de área locada sem aprovação do Conselho Deliberativo) A destinação de receitas ordinárias do social para o futebol profissional, em contrariedade ao disposto no artigo 83 do Estatuto Social, artigo 83 do Estatuto Social, tendo em vista o valor de receitas recebidas e o valor gasto. 11. Considerando que os artigos 153, 154 e 155, parágrafo único do Estatuto Social apontam que o Conselho Fiscal tem como objeto contribuir para o melhor desempenho da gestão do Juventus, assim como assessorando o Conselho de Administração, Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral, tendo o cuidado de não interferir nas decisões relativas à gestão e tampouco ao direcionamento estratégico; 12. Considerando que o Conselho Fiscal não é competente para apresentação de pareceres jurídicos ou contábeis/fiscais, tampouco possui estrutura para tanto, cabendo ao Clube Atlético Juventus a contratação de profissional especializado em cada área para dar o suporte necessário e afastar qualquer dúvida que porventura seja necessária esclarecer para evitar prejuízos, o que desde já também recomenda o Conselho



Clube Atlético Juventus

Fiscal.13. Assim, diante de todas as considerações acima apontadas, o Conselho Fiscal entende por opinar pela APROVAÇÃO das contas do exercício de 2024, com as RESSALVAS apontadas contas do exercício de 2024, com as RESSALVAS apontadas no item 10, alíneas "a", "b" e "c" e das ressalvas da auditoria independente. Diante disso colocarei em votação de maneira simbólica das contas dos Exercícios de 2024 aqueles que aprovam as contas de 2024 permaneçam como estão aqueles que reprovam se manifestem ficando de pé. As contas estão aprovadas por maioria absoluta com exceção de 5 conselheiros que se levantaram: Leonardo Sanches, Max Figueiredo Aveiro, Murilo Magnusson Oliva, Marcelo Caselato Barboza e um conselheiro não identificado. As contas foram aprovadas da gestão da Administração do exercício de 2024. Diante disso a reunião está encerrada, nada mais havendo a tratar.

São Paulo, 25 de julho de 2025

CARLOS EDUARDO GOMES PEDROSO

Presidente do Conselho Deliberativo

BENEDITO ANTONIO COUTO

Vice-Presidente do Conselho Deliberativo

KAREN CORDEIRO MADRIGAL

Secretária Geral